

# Assembleia pendente de aprovação

## BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA

AGE - BIOMM S.A. de 30/04/2021

<b>Nome do Acionista</b>
<b>CNPJ ou CPF do acionista</b>
<b>E-mail</b>
<b>Orientações de preenchimento</b> <p>O presente boletim deve ser preenchido caso o acionista opte por exercer o seu direito de voto à distância, nos termos da Instrução CVM nº 481, conforme alterada. Nesse caso, é imprescindível que os campos abaixo acima sejam preenchidos com o nome (ou denominação social) completo do acionista e o número do Cadastro no Ministério da Fazenda, seja de pessoa jurídica (CNPJ) ou de pessoa física (CPF), além de um endereço de e-mail para eventual contato.</p> <p>Além disso, para que este boletim de voto seja considerado válido e os votos aqui proferidos sejam contabilizados no quórum da Assembleia Geral:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- todos os campos abaixo deverão estar devidamente preenchidos;</li><li>- todas as suas páginas deverão ser rubricadas;</li><li>- ao final, o acionista ou seu(s) representante(s) legal(is), conforme o caso e nos termos da legislação vigente, deverá assinar o boletim; e</li><li>- não será exigido o reconhecimento das firmas apostas no boletim, tampouco a sua consularização.</li></ul>
<b>Orientações de entrega, indicando a faculdade de enviar diretamente à companhia ou enviar instruções de preenchimento ao escriturador ou ao custodiante</b> <p>O acionista que optar por exercer o seu direito de voto por meio do Boletim de Voto deverá fazê-lo por uma das seguintes opções:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>(a) mediante encaminhamento do Boletim de Voto diretamente à Companhia;</li><li>(b) por instruções de preenchimento transmitidas ao escriturador da Companhia; ou</li><li>(c) por instruções de preenchimento transmitidas aos seus respectivos agentes de custódia, no caso de acionistas titulares de ações depositadas em depositário central.</li></ul> <p>Caso um acionista que tenha encaminhado um boletim de voto a distância por qualquer meio compareça à AGO e solicite exercer o voto presencialmente, o boletim enviado será desconsiderado e voto proferido presencialmente, computado.</p> <p>O acionista que optar por exercer o seu direito de voto a distância poderá fazê-lo diretamente à Companhia, devendo, para tanto, encaminhar por correio postal ou pessoalmente os seguintes documentos até o dia 23 de abril de 2021 (inclusive):</p> <ul style="list-style-type: none"><li>(i) via física do boletim devidamente preenchido, rubricado e assinado; e</li><li>(ii) cópia simples dos seguintes documentos:</li></ul> <ul style="list-style-type: none"><li>a) para pessoas físicas:<ul style="list-style-type: none"><li>- documento de identidade com foto do acionista;</li></ul></li><li>b) para pessoas jurídicas:<ul style="list-style-type: none"><li>- último estatuto social ou contrato social consolidado e os documentos societários que comprovem a representação legal do acionista; e</li><li>- documento de identidade com foto do representante legal.</li></ul></li><li>c) para fundos de investimento:<ul style="list-style-type: none"><li>- último regulamento consolidado do fundo;</li><li>- estatuto ou contrato social do seu administrador ou gestor, conforme o caso, observada a política de voto do fundo e documentos societários que comprovem os poderes de representação; e</li><li>- documento de identidade com foto do representante legal.</li></ul></li></ul> <p>Ressalta-se que o horário de recebimento das informações na sede da Companhia é das 08:00 às 17:00 horas, exclusivamente nos dias úteis. Boletins e demais documentos recepcionados pela Companhia após as 17:00 horas do dia 23 de abril de 2021 (inclusive) serão desconsiderados.</p> <p>O acionista poderá também antecipar o encaminhamento dos documentos à Companhia, enviando a cópia simples do boletim devidamente preenchido, rubricado e assinado, juntamente com a cópia simples dos demais documentos de representação referidos neste item para o seguinte endereço eletrônico: <a href="mailto:patricia.faria@biomm.com">patricia.faria@biomm.com</a>.</p> <p>De qualquer modo, é indispensável que a Companhia receba em sua sede a via original (física) do boletim devidamente preenchido, rubricado e assinado e a cópia simples dos demais documentos até as 17:00 hs do dia 23 de abril de 2021 (inclusive). Uma vez recebidos os documentos acima referidos, a Companhia avisará ao acionista acerca de seu recebimento.</p> <p>Se o boletim não for preenchido na íntegra ou contiver itens preenchidos incorretamente e o</p>

**BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA**  
**AGE - BIOMM S.A. de 30/04/2021**

Se o boletim não for preenchido na íntegra ou contiver itens preenchidos incorretamente e o prazo para retificação das instruções de voto ainda estiver em vigor, a Companhia informará as inconsistências encontradas no boletim e franqueará ao acionista a possibilidade de retificação.

Até o fim do prazo para o recebimento do boletim de voto a distância, o acionista pode enviar nova instrução de voto para a Companhia. Essa será considerada como uma retificação de instrução de voto, nos termos do parágrafo único do Artigo 21-U da Instrução CVM 481. Caso o boletim de voto seja encaminhado diretamente à Companhia, e não esteja integralmente preenchido ou não venha acompanhado dos documentos comprobatórios descritos acima, este será desconsiderado e tal informação será enviada ao acionista por meio do endereço eletrônico indicado no boletim de voto.

Caso haja divergências entre o boletim recebido diretamente pela Companhia e a instrução de voto contida no mapa de votação proveniente do Agente Escriturador para um mesmo número de CPF ou CNPJ, a instrução de voto do Agente Escriturador prevalecerá.

A Companhia não disponibiliza sistema eletrônico de recebimento de boletins de voto a distância ou de participação a distância durante as Assembleias. O acionista que optar por exercer o seu direito de voto a distância também poderá fazê-lo, alternativamente ao exposto acima, por meio de instruções de preenchimento transmitidas aos seus respectivos agentes de custódia. Esta opção destina-se, exclusivamente, aos acionistas detentores de ações custodiadas no depositário central. Neste caso, o acionista poderá encaminhar o boletim de voto a distância por meio de seus custodiantes, que, por sua vez, encaminharão tais manifestações de voto à Central Depositária da B3.

O acionista deverá entrar em contato com os seus agentes de custódia e verificar os procedimentos por eles estabelecidos para emissão das instruções de voto via boletim, bem como os documentos e informações por eles exigidos para tal. São consideradas conflitantes as instruções de voto enviadas por um mesmo acionista que, em relação a uma mesma deliberação, tenha votado em sentidos distintos em boletins de voto entregues por meio de prestadores de serviço diferentes. O acionista deverá transmitir as instruções de preenchimento do boletim de voto a distância para seus agentes de custódia em até 7 (sete) dias antes da data de realização da AGO, ou seja, até 23 de abril de 2021 (inclusive), salvo se prazo diverso, sempre anterior a essa data, for estabelecido por seus agentes de custódia, observado o disposto na Instrução CVM 481.

**Endereço postal e eletrônico para envio do boletim de voto a distância, caso o acionista deseje entregar o documento diretamente à companhia**

O presente boletim deverá ser enviado à:  
Avenida Regent, nº 705 - Alphaville Lagoa dos Ingleses  
CEP 34018-000 - Nova Lima/MG

E-mail: patricia.faria@biomm.com

**Indicação da instituição contratada pela companhia para prestar o serviço de escrituração de valores mobiliários, com nome, endereço físico e eletrônico, telefone e pessoa para contato**

Banco Itaú S.A.  
Rua Ururai, 111 - Prédio B - Térreo - Tatuapé  
CEP 03084-010 - São Paulo/SP

**Deliberações / Questões relacionadas à AGE**

**Deliberação Simples**

1. Deliberar sobre a consignação do novo capital social da Companhia, homologado nas Reuniões do Conselho de Administração realizadas em 10 de novembro de 2020 e em 18 de dezembro de 2020.

[ ] Aprovar [ ] Rejeitar [ ] Abster-se

**Deliberação Simples**

2. Deliberar sobre a alteração da redação do caput do artigo 5º do Estatuto Social, de modo a refletir o novo capital social, bem como a consolidação do Estatuto Social da Companhia.

[ ] Aprovar [ ] Rejeitar [ ] Abster-se

**BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA**  
**AGE - BIOMM S.A. de 30/04/2021**

Cidade : \_\_\_\_\_

Data : \_\_\_\_\_

Assinatura : \_\_\_\_\_

Nome do Acionista : \_\_\_\_\_

Telefone : \_\_\_\_\_